



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 3/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

OBJETO: Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

INSCRIÇÃO: De 28/06/2021 à 02/07/2021.

VALOR MÁXIMO – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 -

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

fol. 130

L. 50

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 040/2021

DE: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 26/05/2021

PARA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: **CHAMADA PÚBLICA**

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada Chamada Pública para a contratação de nutricionista, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da rede municipal de ensino quanto ao Programa Nacional da Alimentação Escolar.

Atribuições do nutricionista:

O nutricionista é um profissional essencial para a adequada execução do PNAE. Compete ao nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar, calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ), planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados, estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA 03

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades, participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação.

Solicito ainda, que o contratado cumpra uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais com remuneração de R\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos) reais mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria N° 35/2021

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

26/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Ed. 131

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 173/2021

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 28/05/21

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Chamamento

Mediante Autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de chamamento público por um período de 06 (seis) meses para **contratação dos seguintes profissionais:**

- **02 (dois) Técnicos de Enfermagem**, para realização de plantão de 12 horas, para suprir a demanda de atendimentos/internamentos no período noturno das 19 às 07 horas, pois antes da pandemia conseguíamos que apenas um profissional de enfermagem permanecesse na Unidade de Saúde no período noturno. **Com valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal;**

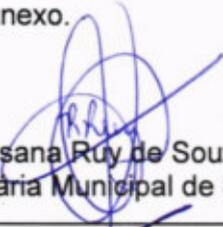
 $x 2 = 4.400,00$

- **01 (um) Fisioterapeuta** com carga horária de 20 horas semanais, pois a fisioterapeuta concursada encontra-se gestante, impossibilitando a continuidade do trabalho no atendimento de contato direto ao paciente, pois a mesma não foi imunizada contra a COVID 19, devido a não disponibilização de doses para o grupo de gestantes. Sendo assim a mesma se encontra susceptível a contrair o vírus o que pode causar grandes danos tanto para a funcionária quanto para o bebê. Além do mais a mesma irá usufruir do direito de licença maternidade. **Com valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal.**

- **01 (um) Enfermeiro Padrão**, com carga horária de 40 horas semanais, pois segundo regulamentação do COREN é necessário a supervisão deste profissional durante 24 horas na Unidade de Saúde, sendo assim necessitamos desta contratação pois a unidade funciona 24 horas e não temos todos os profissionais no quadro de enfermagem. **Com valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal.**

Segue atribuições em anexo.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Atribuições do cargos:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos, compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA: Atuar no atendimento de FISIOTERAPIA GERAL, integrado com equipe multiprofissional, que se enquadram dentro dos variados quadros patológicos existentes na demanda da atenção primária, em especialidades tais como: ortopédicas, reumatológicas, neurológicas, cardiorrespiratórias, saúde da Mulher e da criança, na área de saúde ocupacional, incluindo avaliações e intervenções ergonômicas, prática de ginástica laboral e atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados quando necessário. Realizar avaliações fisioterapêuticas, prescrevendo e realizando condutas terapêuticas apropriada e necessárias para o processo de tratamento, reabilitação e prevenção das doenças e complicações que estas podem trazer. Encaminhar para atendimentos mais complexos quando julgar necessário; fazer conscientização ao paciente e a família quanto aos procedimentos realizados, agravos, resultados do tratamento e demais orientações que devem ser seguidas por ele. Bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato. Tendo função de ser a base resolutive e coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

06

do processo de cuidado com ações específicas dentro de sua área e através de redes de serviços para assistência aos diversos níveis de atendimento na atenção primária a saúde.

ENFERMEIRO PADRÃO: Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Acompanhar e avaliar pacientes da Unidade Básica de Saúde. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem respondendo pela equipe de trabalho no seu horário de atendimento e as demais atribuições previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL Janethan da Silveira GalardiENDEREÇO: Rua Atanagias Lemes de Camargo, 184CNPJ 033.389.829-46TELEFONE (43) 99162-2448EMAIL janethan.galardi@outlook.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Unidade	Valor
1.	Fisioterapeuta	Horas trabalhadas	
2.	Nutricionista	Horas trabalhadas	26
3.	Técnico de enfermagem	Plantão 12hrs	

Carimbo com CNPJ – CRN-14199Assinatura – Janethan da Silveira GalardiData – 11/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

08

RAZÃO SOCIAL SÁVIA L. FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: AV. ULTIMA SORTE DO SANTO - 425

CNPJ 29.986.610/0001-98

TELEFONE 43-291172589

EMAIL jean.mfg@ig.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Nome do produto	Unidade	Valor
1.	Fisioterapeuta	Horas trabalhadas	2.950
2.	Nutricionista	Horas trabalhadas	
3.	Técnico de enfermagem	Plantão 12hrs	

Carimbo com CNPJ

Assinatura -

Jeân Márcio Faustino Siqueira

Data - 12/05/21



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

09

RAZÃO SOCIAL: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

ENDEREÇO: Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

CNPJ: 22.025.842/0001-30

TELEFONE (43) 99131-0817

EMAIL: alexponce456@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Unidade	Valor
1.	Fisioterapeuta	20 Horas trabalhadas	R\$ 2.100,00
2.	Nutricionista	40 Horas trabalhadas	R\$ 2.800,00
3.	Técnico de enfermagem	Plantão 12hrs	R\$ 2.200,00

1.680

2.240

1.760

102,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –

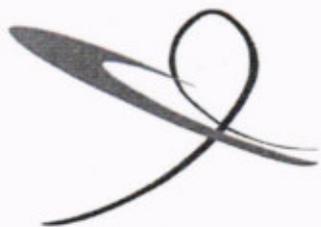
12/05/2021

22.025.842/0001-30

A. DE OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA

Rua Cláudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP 86270-000

São Jerônimo da Serra - Paraná



UP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

10

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Unidade	Valor Hora trabalhada
1.	Fisioterapeuta	Horas trabalhadas	R\$70,00
2.	Nutricionista	Horas trabalhadas	R\$ 90,00
3.	Técnico de enfermagem	Plantão 12hrs	R\$ 55,00

Os valores contemplam todos os encargos sociais de contratação, tais como fgts - inss - iss - pis - cofins - adicional noturno - na modalidade CLT.

Cornélio Procópio 12 de MAIO de 2021.

Paulo Roberto Moreira
Gerente Administrativo

11.214.840/0001-73
PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP
RUA JOÃO HENRIQUE JAQUETA, Nº 10
JARDIM DOS PIONEIROS - CEP 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MÉDICA ASHAKURA

ENDEREÇO: Rua Jose Batista Proença

CNPJ 19606885/0001-03

TELEFONE _43 3262-3207_____

EMAIL admclimas@gmail.com_____

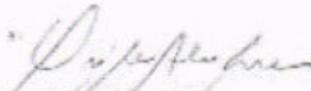
À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br .

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Unidade	Valor
1.	Fisioterapeuta	Horas trabalhadas	4.000,00
2.	Nutricionista	Horas trabalhadas	4.000,00
3.	Técnico de enfermagem	Plantão 12hrs	3.000,00


REPRESENTANTE LEGAL

ERIKA ASHAKURA

19 de maio de 2021

19.606.885/0001-03
Clinica Médica Ashakura Ltda
R. José Batista Proença, 205
São Jerônimo da Serra - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28/05/2021.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação às correspondências expedidas Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando o credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

13

RAZÃO SOCIAL: A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

ENDEREÇO: Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

CNPJ: 22.025.842/0001-30

TELEFONE: (43) 99131-0817

EMAIL: alexponce456@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Unidade	Valor
1.	Fisioterapeuta	20 Horas trabalhadas	R\$ 2.100,00
2.	Nutricionista	40 Horas trabalhadas	R\$ 2.800,00
3.	Técnico de enfermagem	Plantão 12hrs	R\$ 2.200,00
4.	Enfermeiro Padrão	40 Horas	R\$ 4.600,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –

10/06/2021.

22.025.842/0001-30

**A. DE OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA**

Rua Cláudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP 86270-000

São Jerônimo da Serra - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 078/2021

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para um período de 06 (seis) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 078/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para contratação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			<u>10/06/2021</u>
	Nome	Assinatura	data



Início de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/06/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	373.550,00	417.227,07	109.871,50	307.355,57
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	203.050,00	246.727,07	94.223,00	152.504,07
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	203.050,00	246.727,07	94.223,00	152.504,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01830 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	2.000,00	28.000,00
01840 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	56.500,00	35.025,00	21.475,00
01850 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93.050,00	93.050,00	37.849,00	55.201,00
01850 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	67.177,07	19.349,00	47.828,07
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	170.500,00	170.500,00	15.648,50	154.851,50
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	170.500,00	170.500,00	15.648,50	154.851,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
02340 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.500,00	80.500,00	5.974,00	74.526,00
02350 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	15.000,00	9.674,50	5.325,50
08 Secretaria Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	446.307,71	518.566,97
001 Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	446.307,71	518.566,97
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	964.874,68	446.307,71	518.566,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	406.044,91	43.955,09
02815 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
02815 EA 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.431,00	107.431,00	40.262,80	67.168,20
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	107.443,68	0,00	107.443,68
Total Geral	930.981,00	1.382.101,75	556.179,21	825.922,54

Crerios de seleo:

Data do clculo: 10/06/2021

Contas de despesa: 1830, 1840, 1850, 2330, 2340, 2350, 2810, 2815, 2820



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção às correspondências expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretária Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para um período de 06 (seis) meses, sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de Inexigibilidade, tendo em vista que as Secretarias solicitaram que seja realizado uma Chamada Pública.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 149/2021

Assunto: Chamamento Público para Contratação de Serviços Especializados de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Fisioterapeuta e Nutricionista.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a realização de processo de inexigibilidade de licitação para credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, conforme correspondência interna da Secretaria de Saúde.

Face ao posicionamento esboçado na correspondência interna, oriunda da Secretaria de Saúde, que tece longa justificativa quanto a necessidade de contratação dos profissionais descritos para continuidade do atendimento da população, frente ao aumento expressivo de casos de covid 19, e da extrema necessidade de manter a Unidade de Saúde em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dando suporte aos pacientes contaminados, passamos a análise do procedimento.

A contratação emergencial de pessoal deve se dar, preferencialmente, por meio de processo de seleção simplificado, mediante publicação de edital com ampla divulgação, admitindo-se a ausência de provas de seleção e a adoção de outros critérios para classificação, em casos de extrema urgência ou impossibilidade técnica de realização de testes. A formalização do vínculo ocorre por meio de contrato.

Todavia, excepcionalmente para o enfrentamento da Covid-19, diante de eventual insucesso do processo de seleção simplificado - PSS, admite-se a possibilidade de chamamento/credenciamento mediante ampla divulgação de edital estabelecendo todos os requisitos e condições de contratação, de prestação dos serviços, valores, forma de pagamento e outros atinentes às contratações. Essa forma de contratação é residual (devem ser comprovadas a inviabilidade ou impossibilidade da contratação por meio de PSS).



Analisando, de modo específico, tem-se que a Lei Federal nº 8.666, ao regram o instituto da inexigibilidade licitação, não mencionou o credenciamento. Como esclarece Joel de Menezes Niebuhr, "Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regramdo suas premissas." Trata-se de um procedimento administrativo que ganhou os seus contornos conceituais a partir da atividade de controle exercida pelas Cortes de Contas que, como a doutrina, reconheceram o fato de a inexigibilidade não depender de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. "Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta inexigibilidade.

Passou a se admitir que, para haver inexigibilidade, basta que não haja competição possível entre interessados, como expressamente exige o "caput" artigo 25 da Lei Federal nº 8.666. E a inviabilidade de competição pode resultar de duas hipóteses: a) na primeira hipótese, não há possibilidade de competição porque só existe um único parceiro que atenda às necessidades da Administração; b) na segunda hipótese, a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Estado. Em outras palavras, há inexigibilidade de licitação em virtude da singularidade do objeto (há um único bem ou serviço que lhe satisfazer) ou em razão da possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas (a Administração não precisa escolher um único licitante para satisfazer os fins perseguidos, mas admite, isonomicamente, estabelecer vínculo com todos os interessados).

Sobre essa última hipótese, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes explicita:

Se a Administração convoca *todos* os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar *todos* os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura



do *credenciamento*, que o Tribunal de Contas da União recomendou para a contratação de *serviços médicos* e, quanto a tais serviços e de odontólogos, pontuou que “a isonomia e a impessoalidade estão garantidas pelo fato de a escolha dos referidos profissionais, no momento da prestação dos serviços, recair sobre o usuário direto, ou seja, o paciente é quem escolhe e não a administração pública”.

Em diversas decisões admitiu o emprego do credenciamento (Acórdãos 351/2010, 141/2013, 768/2013, 1.150/2013 e 3.567/2014), tendo a 1ª Câmara da mencionada Corte de Contas explicitado, em fins de 2017, que: “Na prática, vislumbra-se a utilização do sistema de credenciamento, por exemplo, (i) quando se tem, pelos bens a serem fornecidos ou serviços a serem prestados, uma demanda muito maior do que o número de interessados e habilitados a fornecê-los ou prestá-los, ou (ii) quando se trata de fornecimento contínuo de certos produtos (a exemplo de gêneros alimentícios).

Nessas hipóteses, a administração se dispõe a contratar todos os interessados e capacitados, sem relação de exclusão, pelo preço por ela definido, devendo cumprir alguns requisitos (a exemplo dos dispostos no Acórdão 351/2010-Plenário, ratificados no Acórdão 5.178/2013-1ª Câmara).

O importante é que seja viável aferir a pré-qualificação dos interessados no credenciamento, observando-se os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia.

A Procuradoria Federal da AGU exarou o Parecer nº07-/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, em que se fixou o objetivo de “prezar pelos aspectos essenciais do credenciamento, de modo não desnaturar nem utilizar de forma indevida”, pelo que foram apresentadas diretrizes a serem aferidas em cada caso concreto, em especial que: “a. haja possibilidade de contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas; b. preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos vantagem



ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado; c. seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial e/ou em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso; d. sejam fixados os critérios exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se; e. seja fixada, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços; f. sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento; g. seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo; h. a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo período em que Administração precisar dos serviços, conforme fixado em Edital; i. possibilidade de os usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; j. sejam fixados critérios objetivos de distribuição da demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário-interessado etc.”

A normatização federal foi se aperfeiçoando, tendo sido editada a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que no item IV do Anexo I definiu o credenciamento como “ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.”

O Anexo VII-B da IN nº 05/2017, que trata das diretrizes específicas para elaboração do ato convocatório, trata do credenciamento no item 3, nos seguintes termos: “3.1. Para a contratação de prestação de serviços, os órgãos e entidades poderão utilizar o sistema de credenciamento, desde que atendidas às seguintes diretrizes: a) justificar a inviabilidade de competição pela natureza da contratação do serviço a ser prestado; b) comprovar que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço; c) promover o chamamento público por meio do ato convocatório que definirá o objeto a ser executado, os requisitos de



habilitação, as especificações técnicas indispensáveis, a fixação prévia de preços e os critérios para convocação dos credenciados; d) garantir a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; e e) contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração.

O Sistema de Credenciamento ficará aberto pelo prazo estipulado no ato convocatório, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento."

No âmbito dos Estados e Municípios, identificam-se normatizações do instituto, com destaque para Lei Paranaense nº 15.608/2007, além do tratamento normativo dado em sede de decretos e outros atos regulatórios de órgãos e entidades administrativas.

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fez previsão para o credenciamento, conforme se observa:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.



§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;
- V - registro cadastral.

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:



I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

A edição de uma nova lei de licitações de âmbito nacional, que regulamenta os pressupostos e regime jurídico de institutos como o credenciamento, visa evitar desvios e implicará mais segurança no seu emprego em cada realidade contratual da União, Estados, DF ou Municípios.

Ao fixar os requisitos, é importante que a Administração Pública tenha o cuidado de exigir somente os pressupostos necessários à adequada satisfação do objeto a ser contratado, sem quaisquer excessos que comprometam a competitividade e a própria impessoalidade do certame.

Que, de fato, o credenciamento seja uma forma de racionalizar a contratação administrativa em realidades nas quais o Estado não busca vínculo com somente um prestador de serviço ou fornecedor de bens, o que torna clara a inviabilidade fática da competição. E que a importância assumida pelo instituto justifique seja levada a efeito regulamentação suficiente da matéria, com fixação dos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

necessários à efetivação do procedimento, com integral observância dos princípios constitucionais como a isonomia, eficiência e moralidade.

Os incisos do art. 78 estabelecem as hipóteses em que o credenciamento poderá ser adotado: (i) quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas e padronizadas; (ii) quando a seleção do contratado estiver a cargo de terceiro; e (iii) quando a flutuação de preços e da prestação dos serviços impedir a promoção de adequado processo licitatório.

Por sua vez, os incisos do parágrafo primeiro do art. 78 da nova lei, definem os requisitos do credenciamento: (iv) manutenção de chamamento aberto para que prestadores de serviços possam requerer o credenciamento a qualquer tempo; (v) adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda, quando não for possível a execução simultânea dos contratos; (vi) o edital de chamamento deve trazer condições objetivas e padronizadas de contratação, com predefinição do preço; (vii) a necessidade de a Administração realizar pesquisas de mercado a fim de definir os preços nos casos de credenciamento em virtude da fluidez do mercado; e (v) a proibição da terceirização do serviço objeto do credenciamento.

O parecer jurídico se presta a fornecer os aspectos legais para que o gestor possa decidir sobre o procedimento a ser adotado, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, razão pela qual devolvo o encaminhamento a decisão da autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021**, que tem por objeto o credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 034/2021, nomeando o Comissão Permanente de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 14/06/2021.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 14/06/2021.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato referente ao Processo de Inexigibilidade nº 3/2021, cujo objeto é o credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Assunto: Chamamento Público para Contratação de Serviços Especializados de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Fisioterapeuta e Nutricionista.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto ao edital de processo de inexigibilidade de licitação para credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, conforme correspondência interna da Secretaria de Saúde.

Cumprando a esta procuradoria reiterar posicionamento esboçado no parecer sobre a modalidade licitatória, onde este departamento fez diversas orientações legais.

São requisitos necessários no edital de credenciamento: a manutenção do procedimento aberto para que prestadores de serviços possam requerer o credenciamento a qualquer tempo; a adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda, quando não for possível a execução simultânea dos contratos; o edital de chamamento deve trazer condições objetivas e padronizadas de contratação, com predefinição do preço; a necessidade de a Administração realizar pesquisas de mercado a fim de definir os preços nos casos de credenciamento em virtude da fluidez do mercado; e a proibição da terceirização do serviço objeto do credenciamento

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de educação, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços dos serviços a serem contratados e da



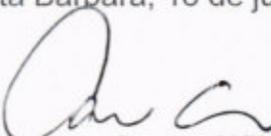
despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade escolhida, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital necessita de ajustes que foram enviados por este departamento ao e-mail do setor de licitações e contratos, e ainda houve orientação expressa dessa procuradoria jurídica quanto a necessidade de se ater as regras da legislação pertinente para o procedimento de credenciamento.

Assim, após cumprida as orientações e seguindo-se os dispositivos legais vigentes, não se observando ilegalidade ou irregularidade insanáveis no procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato alinhada aos parâmetros pertinentes a espécie, se encontrará aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 18 de junho de 2021.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

29

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime a Comissão de Licitação da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

30

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

Objeto: Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2021.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021**

1. O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, CEP, em Nova Santa Bárbara-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 034/2021, Torna Público, que está instaurando o processo de chamamento público para **credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista**. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação no período de **28/06/2021 à 02/07/2021**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

2. OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nas condições estabelecidas no **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, e atendidas às demais disposições deste edital.

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – PR, sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6, no período de **28/06/2021 à 02/07/2021**, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222 Centro, Nova Santa Bárbara- PR, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO PADRÃO, FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

5.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos



envelopes.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissional com a qualificação para a prestação dos serviços, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

5.5.1. ENFERMEIRO PADRÃO: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

5.5.2. FISIOTERAPEUTA: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

5.5.3. NUTRICIONISTA: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.

5.5.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

5.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.6.1. Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Licença**);

5.6.2. Licença ou Alvará de funcionamento Estadual/Municipal expedida por órgão da **Vigilância Sanitária** competente;

5.6.3. Declaração do proponente, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo II**;

5.6.4. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**;

5.7. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

5.7.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

5.7.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a



comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5.7.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

5.8. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada.

5.9. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

6.1. Após a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 034/2021, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

6.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

6.4. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. Todos os credenciamentos, terão vigência **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8. DO CONTRATO:

8.1. Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS:

9.1. ENFERMEIRO PADRÃO: Administrar equipe de Enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de Enfermagem, às pacientes sob sua responsabilidade. Acompanhar e avaliar pacientes da Unidade Básica de Saúde. Desempenhar atividades de gerenciamento de Enfermagem respondendo pela equipe de trabalho no seu horário de atendimento e as demais atribuições previstas no contrato.

9.2. FISIOTERAPEUTA: Atuar no atendimento de FISIOTERAPIA GERAL, integrado com equipe multiprofissional, que se enquadram dentro dos variados quadros patológicos



existentes na demanda da atenção primária, em especialidades tais como: ortopédicas, reumatológicas, neurológicas, cardiorrespiratórias, saúde da Mulher e da criança, na área de saúde ocupacional, incluindo avaliações e intervenções ergonômicas, prática de ginástica laboral e atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados quando necessário. Realizar avaliações fisioterapêuticas, prescrevendo e realizando condutas terapêuticas apropriada e necessárias para o processo de tratamento, reabilitação e prevenção das doenças e complicações que estas podem trazer. Encaminhar para atendimentos mais complexos quando julgar necessário; fazer conscientização ao paciente e a família quanto aos procedimentos realizados, agravos, resultados do tratamento e demais orientações que devem ser seguidas por ele. Bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato. Tendo função de ser a base resolutive e coordenação do processo de cuidado com ações específicas dentro de sua área e através de redes de serviços para assistência aos diversos níveis de atendimento na atenção primária a saúde.

9.3. NUTRICIONISTA: O nutricionista é um profissional essencial para a adequada execução do PNAE. Compete ao nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar, calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ), planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados, estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades, participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação.

9.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Auxiliar o Enfermeiro na realização de procedimentos,



compor a equipe multidisciplinar na assistência ao paciente, auxiliar demais profissionais da equipe na realização de procedimentos sobre a supervisão do enfermeiro, bem como auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e do relatório dos dias trabalhados, atestados pela fiscalização ou Gestores dos serviços, após a devida conferência dos relatórios de presença e prestação de serviço do Contrato.

10.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

10.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste edital.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.5. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **15 (quinze) dias**.

10.6. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2021	2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.8. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO VALOR

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor máximo total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

12. REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor mensal será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

13.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;

13.3. Responder por todo o ônus referente à prestação dos serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. Ocorrerá o credenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

16.2. Havendo o credenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17. RECURSOS

17.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo, sendo protocolado no Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II– Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

19.3. ANEXO III– Declaração de Não Parentesco;

19.4. ANEXO IV– Minuta do contrato.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

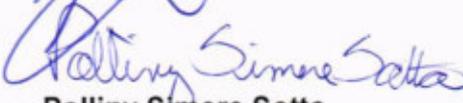
Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2021.



NOVA SANTA BÁRBARA



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 034/2021



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021****ANEXO I**

1. OBJETO: Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

1.2 O valor máximo global é de – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mensal	Preço total
1	9124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PADRÃO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais	6,00	MESES	4.600,00	27.600,00
2	9120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais	6,00	MESES	2.100,00	12.600,00
3	3820	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino quanto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	6,00	MESES	1.400,00	8.400,00
4	9119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM sendo 02 (dois) profissionais , para realização de plantão de 12 (doze) horas cada, para suprir a demanda de atendimentos/internamentos no período noturno das 19 às 07 horas	6,00	MESES	4.400,00	26.400,00
TOTAL						75.000,00

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão e fisioterapeuta, deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr e os serviços de nutricionista deverão ser prestados nas Escolas Municipais Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker e CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro.



4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

4.2. Prazo: O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2021

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público Nº 1/2021 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Referente ao Edital de Chamamento Público N° 1/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no **Chamamento Público N° 1/2021**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

REF. CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede social na _____, nº _____, Centro, CEP 000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público Nº 1/2021**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, conforme consta abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e do relatório dos dias trabalhados, atestados pela fiscalização ou Gestores dos serviços, após a devida conferência dos relatórios de presença e prestação de serviço do Contrato. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **15 (quinze) dias**.



Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- b) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- c) Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor mensal será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79



da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, de de

Prefeito Municipal

**Empresa
Credenciada**

Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

47



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

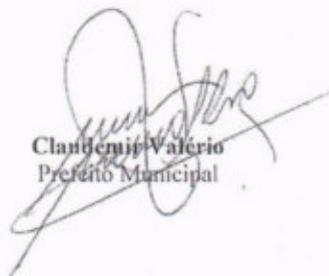
- Presidente – Polliny Simere Sotto – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente – Rosemeire Luiz da Silva – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.

- Membro – Rosa Lumie Tashima Bignardi – CI RG nº 3.927.598-8 SSP/PR;
- Suplente – Cristiano de Almeida – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.

- Membro – Maria Jose Rezende – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – Ademar França Baptista – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ☎ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	50/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista
Dotação Orçamentária*	0800110301032020253390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1995 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 23 de JUNHO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 52/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL E/OU AMBIENTAL**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma da alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da Lei mesma Lei), e com a Lei nº 14.133, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 23/06/2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

OBJETO: Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

INSCRIÇÃO: De 28/06/2021 à 02/07/2021, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

REF.: Pregão Presencial nº 11/2021 – Ata de Registro de Preços nº 61/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30, com sede na Rua Cachoeira, 768 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 32.666,68 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 22/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2021.

Edição: 2051

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

OBJETO: Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

INSCRIÇÃO: De 28/06/2021 à 02/07/2021, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br. **VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Nova Santa Bárbara, 23 de junho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal
Polliny Silmara Sotto - Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

REF: Pregão Presencial n.º 11/2021 Ata de Registro de Preços nº 61/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.924/0001-30, com sede na Rua Cachoeira, 766 - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALOR: R\$ 32.666,66 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, ou seja, até 22/11/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

REF: Dispensa de Licitação n.º 17/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a profissional RAFAELA CRISTINE SELLA ERTHAL, inscrita no CPF nº 036.891.279-55, RG nº 7.220.049-7, residente na Rua Daifim Moreira, 451 AP 16 - CEP: 84265360 - Bairro: Alto das Oliveiras, Telmaco Borba/PR.

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia Florestal e/ou Ambiental.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) meses, ou seja, até 07/06/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/06/2021.

LEI Nº 1008/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no art. 74, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

II - As prioridades e as metas da administração pública municipal e autarquia;

III - A estrutura e organização do orçamento;

IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VIII - As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA, referente ao período 2022-2025, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com

Fontes de

Art. 13

suplemen

artigo 167

Parágr

créditos e

autorizad

exercício

orçament

Art. 14

definição

Art. 15

ou as de

duração c

I - hou

II - est

III - es

IV - or

de operaç

Art. 16

contribu

Constitui

§ 1º -

sem fins

regulandi

§ 2º -

titulo, su

cumprim

§ 3º - E

dotações

I - pu

auxílios,

II - idê

Art. 17

de despi

envolvem

do art. 62

Art. 18

para ater

amortiza

Art. 19

superior

autorize

Art. 20

exclusiv

corrente

conting

III, da Lei

§ 1º A

Fontes d

Corrente

§ 2º C

no todo

abertura

saúde e

CAP

Art. 21

débitos n

Art. 22

Municíp

estabele

Parágr

por open

recursos

Art. 23

autoriza

CAP

PESSO

Art. 24

e Legisla

nº 101/2

Parágr

das des

(IPCA)

SUBPAR

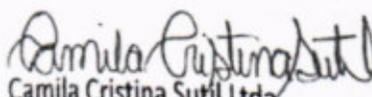


Objeto: Credenciamento de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa **CAMILA CRISTINA SUTIL LTDA**, CNPJ **42.020.601/0001-06**, localizada na cidade de **São Jerônimo da Serra-PR**, CEP **86270000** na Rua **Pedro Ferreira da Costa n470**, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail **camila.sutil1@gmail.com** ou pelo telefone/whatsapp **(43)984447811** ou **(43)991362064**

São Jerônimo da Serra-PR, aos 26/06/ 2021.


Camila Cristina Sutil Ltda.
CNPJ: 42.020.601/0001-06
R. Pedro Ferreira da Costa, 470
São Jerônimo da Serra - PR

Carimbo Padronizado da Empresa

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 22.025.842/0001-30

NIRE: 4110841071-8

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

ALEX DE OLIVEIRA PONCE, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Assai/PR, nascido em 04/02/1983, RG nº 8.241.263-8 SESP/PR e CPF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na Rua: Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra – PR., CEP: 86.270-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA** com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108410718 em 10/03/2015 e último arquivamento na data de 23/07/2020 sob o número: 20203247612, CNPJ número 22.025.842/0001-30;** Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira – O objeto social passará a ser atividade de fisioterapia, enfermagem, assistência social, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, nutricionismo, atividade de condicionamento físico, atividade de apoio a gestão de saúde, atividade de enfermeiro sanitaria, consultoria farmacêuticas, bioquímicos, atividade de odontologia e aluguel de material médico, clínica médica, plantões médicos, atividade atendimento hospitalar e atividade medica ambulatorial, serviço de operação de maquinas de radiografia, serviço móveis de atendimento a urgência com ou sem uti móvel, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de limpeza de prédio de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, e serviços de dedetização.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO

CNPJ: 22.025.842/0001-30

NIRE: 4110841071-8

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

ALEX DE OLIVEIRA PONCE, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Assai/PR, nascido em 04/02/1983, RG nº 8.241.263-8 SESP/PR e CPF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na Rua: Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra – PR., CEP: 86.270-000; Empresário individual, sob o nome empresarial

ALEX

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 22.025.842/0001-30

NIRE: 4110841071-8

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108410718 em 10/03/2015 e último arquivamento na data de 23/07/2020 sob o número: 20203247612, CNPJ número 22.025.842/0001-30.**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O empresário individual gira como nome empresarial a seguinte firma **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.**

Cláusula Segunda - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC): atividade de fisioterapia, enfermagem, assistência social, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, nutricionismo, atividade de condicionamento físico, atividade de apoio a gestão de saúde, atividade de enfermeiro sanitaria, consultoria farmacêuticas, bioquímicos, atividade de odontologia e aluguel de material médico, clínica médica, plantões médicos, atividade atendimento hospitalar e atividade medica ambulatorial, serviço de operação de maquinas de radiografia, serviço móveis de atendimento a urgência com ou sem uti móvel, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de limpeza de prédio de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, e serviços de dedetização.

Cláusula Terceira - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Alex

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
CNPJ: 22.025.842/0001-30
NIRE: 4110841071-8

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de abril de 2021.

FIRMA RECONHECIDA

Alex de Oliveira Ponce
ALEX DE OLIVEIRA PONCE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elso Benedito Martins - Titular
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Centro - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86320-000
Fone: (43) 3554-1142 - Fax: (43) 3554-1142 - Email: tabelionatomartins@yahoo.com.br

PR

Érica Cristina de Lima
Escrivente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

SELO DIGITAL Nº 01832440VA0000000132021G
<https://brasil.funrenpen.com.br/Consulta/Selo/01832440VA0000000132021G>
%7C1189%7C3*18ca32b79e2891e11127777b97e65f
SELO R\$ 0,90 VRC R\$ 43,60 SERVENTIA R\$9,46

Reconheço por AUTENTICIDADE (ss) assinatura(S) ALEX DE OLIVEIRA PONCE

Congonhinhas, 05 de Abril de 2021

Dou fé

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

[assinatura]

ÉRICA CRISTINA DE LIMA - Escrivente Substituta



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ Fácil

55

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Número: 1943

Nome Fantasia:

Razão Social: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Não exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Não exerce no endereço), 7729-2/03 - Aluguel de material médico (Não exerce no endereço), 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço), 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Não exerce no endereço), 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Não exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço), 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 8621-6/01 - UTI móvel (Não exerce no endereço)

Município: São Jerônimo da Serra **Endereço:** RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO

CEP: 86270000

Local e data: São Jerônimo da Serra, segunda, 12 de abril de 2021

Vencimento:

JOÃO ELIZEU BERNARDO

Departamento de Tributação

Observação

Considerando que as atividades pretendidas não são exercidas no local, não há óbice quanto a zona do local do empreendimento.

Código de Autenticidade: 21QPLOTKZB

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Certidão n°: 19500595/2021
Expedição: 23/06/2021, às 15:42:04
Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.025.842/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**
CNPJ: **22.025.842/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:18 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **81D1.2A1F.515C.0987**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024403433-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.025.842/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA CNPJ: 22025842000130

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Pref. Municipal de Nova Santa Barbara

Finalidade _____

Chamamento Publico 01/2021

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 2116 - Atividade principal: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Endereço: Rua Claudio F. da Costa, 209 - CEP 86.270-000

Código de Controle _____

CWSSBG0NNYISWJX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/>

São Jerônimo da Serra (PR), 23 de Junho de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.025.842/0001-30 ✓
Razão Social: ENFISIOSJS LTDA ME ✓
Endereço: R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 209 / CENTRO / SAO JERONIMO DA
SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202024712318353

Informação obtida em 23/06/2021 15:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.025.842/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENFISIOSJS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3258-0029
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referente ao Edital de Chamamento Público N° 1/2021

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.025.842/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEX DE OLIVEIRA PONCE, portador da Carteira de Identidade n° 8.241.263-8 e do CPF n° 041.558.579-10, DECLARA, para efeito de participação no Chamamento Público N° 1/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2021.

22.025.842/0001-30

A. DE OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA

Rua Cláudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP 86270-000
São Jerônimo da Serra - Paraná

Alex de Oliveira Ponce

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAUTA

Alex de Oliveira Ponce

ADMINISTRADOR

RG: 8.241.263-8

CPF: 041.558.579-10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JERÔNIMO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Empresa **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 202100010000011

Nome Fantasia:

Razão Social: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Inscrição Municipal:

Atividade (s): 8650-0/04Atividades de fisioterapia8800-6/00Serviços de assistência social sem alojamento8650-0/01Atividades de enfermagem8650-0/03Atividades de psicologia e psicanálise9313-1/00Atividades de condicionamento físico8630-5/03Atividade médica ambulatorial restrita a consultas8650-0/06Atividades de fonoaudiologia8650-0/02Atividades de profissionais da nutrição

Município: São Jerônimo da Serra **Endereço:** RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO

CEP: 86270000

Local e data: São Jerônimo da Serra, sexta, 09 de abril de 2021

Validade: sábado, 09 de abril de 2022

LEANDRO CAMARGO DE SOUZA

Departamento de Vigilância Sanitária

Observação

• O estabelecimento, mesmo com a Licença Sanitária devidamente regularizada, pode sofrer atuação ou intervenção de outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, que têm interface com o SUS e possuam atribuição específica para interceder no estabelecimento. (art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

Código de Autenticidade: **21IB51OGUP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEANDRO CAMARGO DE SOUZA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 1/2021

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público Nº 1/2021 que a empresa A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com endereço à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Centro de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2021.

22.025.842/0001-30
A. DE OLIVEIRA PONCE
FISIOTERAPEUTA
Rua Cláudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP 86270-000
São Jerônimo da Serra - Paraná

Alex de Oliveira Ponce
A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAUTA
Alex de Oliveira Ponce
ADMINISTRADOR
RG: 8.241.263-8
CPF: 041.558.579-10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Local da Sede: São Jerônimo da Serra

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de Junho de 2021

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior
Distribuidor



Contrato Particular de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ nº 22.025.842/0001-30, representada por seu ADMINISTRADOR o srº Alex de Oliveira Ponce, portador da Carteira de Identidade nº 8.241.263-8, CPF 041.558.558-10.

CONTRATADO: ROBSON DE OLIVEIRA PONCE, Carteira de Identidade nº 8.241.263-8, CPF 066.455.829-19, residente e domiciliado à Av. Raul Proença, nº 601, Centro de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-000.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos.

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de FISIOTERAPIA EM GERAL. Para tal, o CONTRATADO deverá prestar serviço de fisioterapia conforme a demanda do contratante. Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestar serviço de FISIOTERAPEUTA EM GERAL, conforme sua especialização e demanda da contratante

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de R\$ 10,00 (dez reais) por procedimento, consulta e atendimento, devendo ser pago da seguinte forma: todo quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de serviço mediante a apresentação de relatórios dos procedimentos fisioterapêuticos realizados.

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior.

6. FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca do São Jerônimo da Serra/PR.

Alto

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor;

São Jerônimo da Serra/PR 01 de junho de 2021.



CONTRATADO

Nome: ROBSON DE OLIVEIRA PONCE

Identidade: 9.217.481-6

CPF: 066.455.829-19



CONTRATANTE

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

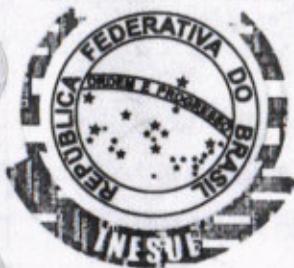
CNPJ: 22.025.842/0001-30

Nome: ALEX DE OLIVEIRA PONCE

CARGO: EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR

Identidade: 8.241.263-8

CPF: 041.558.579-10



Instituto de Ensino Superior de Londrina



A Diretora Geral do I N E S U L - Instituto de Ensino Superior de Londrina/PR,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Conclusão do Curso de

Graduação em Fisioterapia

em 17 de dezembro de 2010 e a Colação de Grau
em 31 de março de 2011, confere o título de

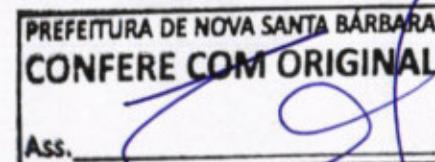
BACHAREL

a

Robson de Oliveira Ponce,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 11 de setembro de 1988, R.G. 9.217.481-6/PR e
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 16 de agosto de 2012



Lucy Socorro Moreno da Silva
Secretária Acadêmica

Robson de Oliveira Ponce
DIPLOMADO

Virginia Aparecida Mariani
Diretora Geral

Curso de Graduação em Fisioterapia
Reconhecido pela Portaria SERES Nº 258 de 13 de
julho de 2011, publicada no D.O.U. em 14 de julho de
2011.

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA

Livro 001, nº de ordem 67 pág. 17 Londrina,
07/11/2012

Lucy Socorro Moreno da Silva
Secretária Acadêmica
INESUP

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
Ass. _____

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
CAMPO GRANDE - MS
DIPLOMA

Registrado sob nº 80672 Livro nº 3

Fls. nº 214 Processo nº 0160/12

Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48, parágrafo 1º e
Res.CNE 12/07 de 13/12/07 – DOU de 14/12/07.

Em 05 de Setembro de 2012.

Mônica Cristina Oliva Corbano
Mônica Cristina Oliva Corbano
Centro de Registro de Diplomas II

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 8ª REGIÃO

Nome: Robson de Oliveira Fonce

Diploma Registrado sob o nº 18.2266-F
FISIOTERAPEUTA

Livro COFFITO nº 456 às fls. 158

Livro CREFITO-8 nº 82 às fls. 82

Em 16 de Setembro de 2013

Abdo Augusto Zeghbi
Dr. Abdo Augusto Zeghbi - Presidente do CREFITO-8

CREFITO-8

INSCRIÇÃO Nº 182266-F

O Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região
expede esta CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
FISIOTERAPEUTA

a ROBSON DE OLIVEIRA PONCE

Filiação:

JERÔNIMO DE PONCE

LUCIA DE OLIVEIRA PONCE

Nacionalidade: Brasileira

Natural: ASSAI - PR

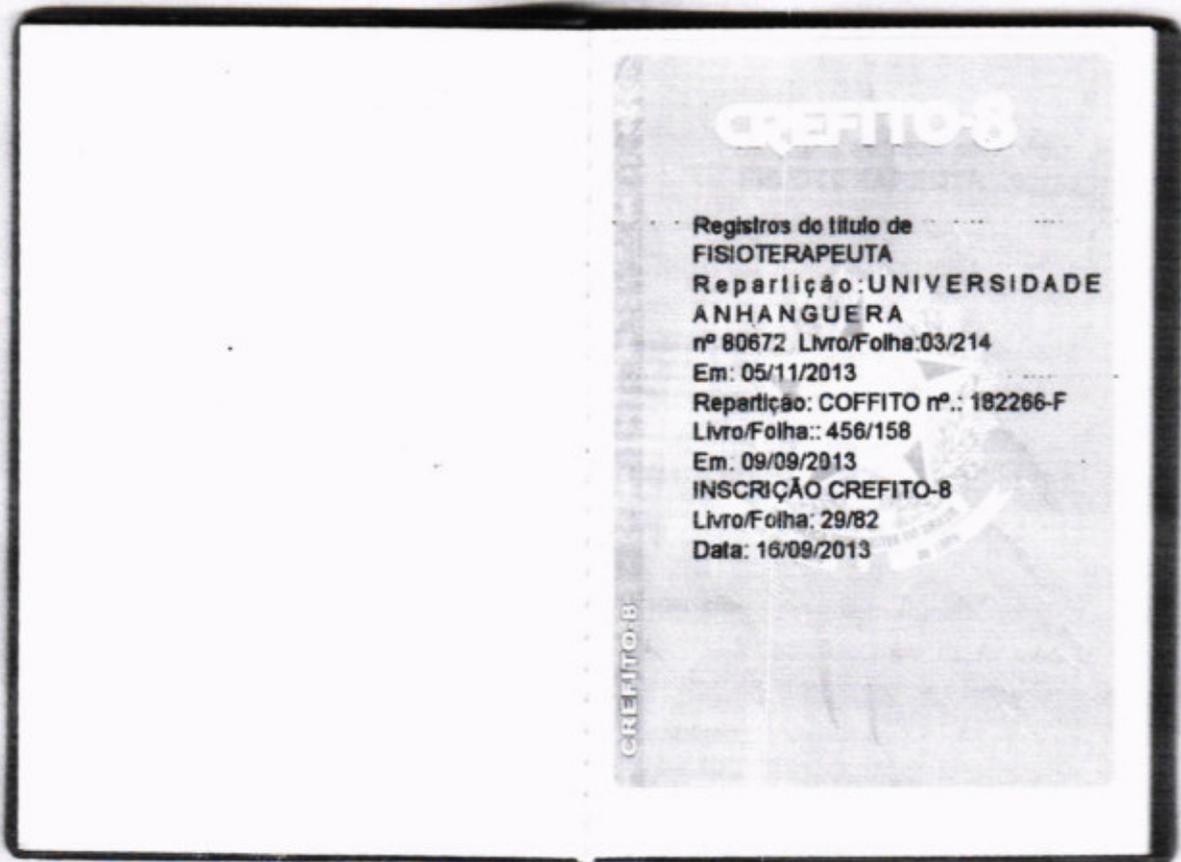
Data do Nascimento: 11/09/1988

Data Emissão: 16/09/2013

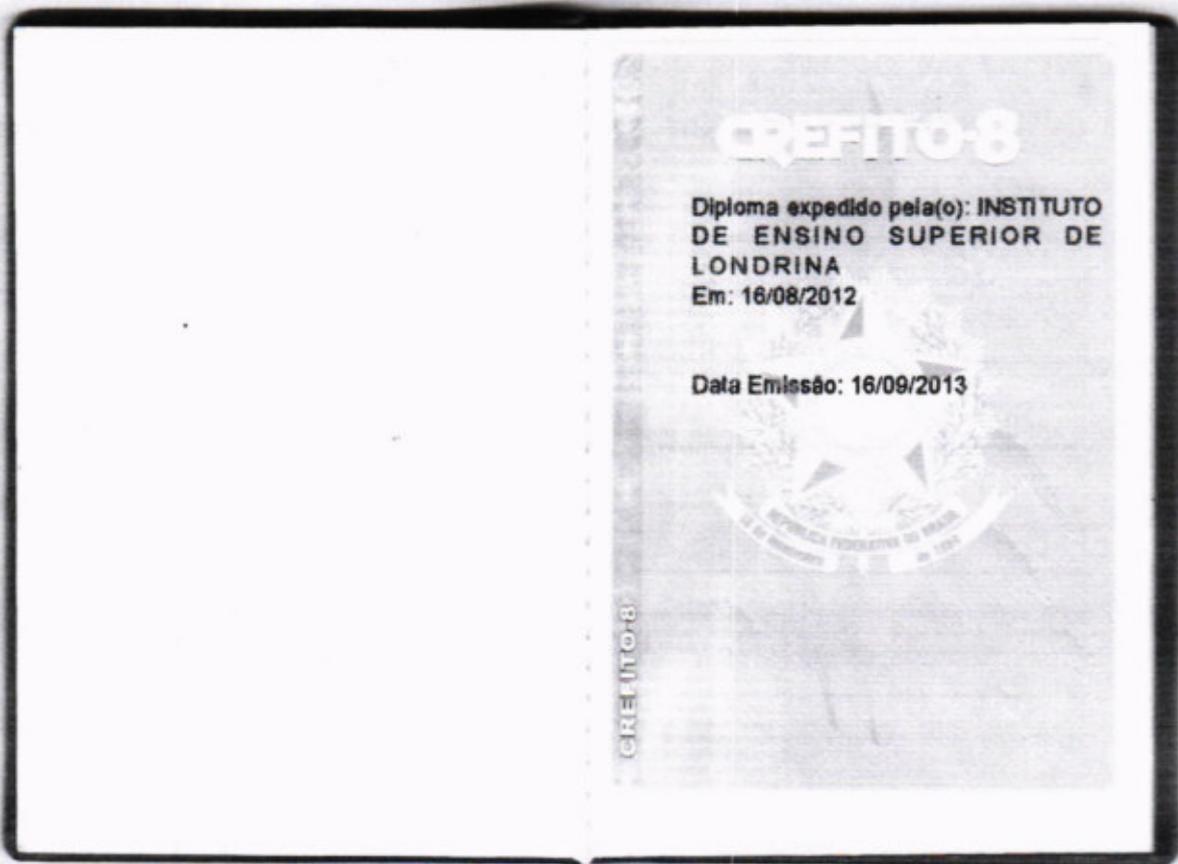
CREFITO-8

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL

Ass. _____



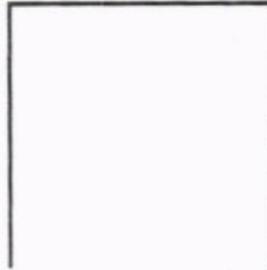
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
Ass. _____



PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
Ass. _____



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

A handwritten signature in black ink, written vertically along the right side of the document.

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
Ass. _____

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the official stamp.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ROBSON DE OLIVEIRA PONCE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9217481-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
066.455.829-19 11/09/1988

FILIAÇÃO
JERONIMO DE PONCE
LUCIA DE OLIVEIRA
PONCE



PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04170632207 27/07/2022 23/08/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196449274

OBSERVAÇÕES

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
Ass. *[Signature]*



PROIBIDO PLASTIFICAR
2196449274

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO JERONIMO DA SERRA, PR

DATA EMISSÃO
18/03/2021

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

12432918036
PR919726327

PARANÁ



CONTRATANTE: A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ nº 22.025.842/0001-30, representada por seu ADMINISTRADOR o srº Alex de Oliveira Ponce, portador da Carteira de Identidade nº 8.241.263-8, CPF 041.558.558-10.

CONTRATADO: MARLEI FURTOSO DA SILVA, Carteira de Identidade nº 7.217.225-6, CPF 054.529.429-04, residente e domiciliado à Rua: Cicero Rodrigues, 422Nº, Bairro centro de Santa Cecília do Pavão/PR, CEP: 86225-000.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos.

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de ENFERMAGEM. Para tal, o CONTRATADO deverá prestar serviço de enfermagem, conforme a demanda do contratante, o prazo de contrato se inicia na data do dia 26/06/2021 e por termino por prazo indeterminado. Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestar serviço de ENFERMAGEM, conforme sua especialização e demanda da contratante

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) por 40 horas semanais, devendo ser pago da seguinte forma: todo quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de serviço mediante a apresentação de relatórios dos procedimentos fisioterapêuticos realizados.

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior.

6. FORO

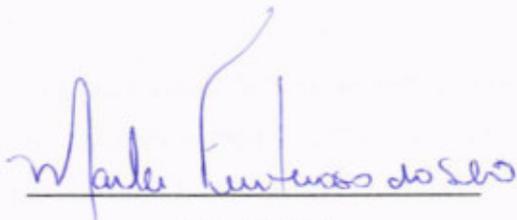
ALEX



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca do São Jerônimo da Serra/PR.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor;

São Jerônimo da Serra/PR 26 de junho de 2021.



CONTRATADO

Nome: MARLEI FURTOSO DA SILVA

Identidade: 7.217.225-6

CPF: 054.529.429-04



CONTRATANTE

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Nome: ALEX DE OLIVEIRA PONCE

CARGO: EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR

Identidade: 8.241.263-8

CPF: 041.558.579-10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1624525174

NOBRE
 MARLEI FURTUOSO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7217225-6 SESP PR

CPF
 054.529.429-04 DATA NASCIMENTO
 03/03/1985

FILIAÇÃO
 JOAO FURTUOSO DA SILVA
 DOLORES DA SILVA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04378964002 29/05/2023 09/06/2008

OBSERVAÇÕES

Marlei Furtuoso da Silva

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SANTA CECILIA DO PAVAO, PR 29/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 65164485104
 PR914353500

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1624525174

PARANÁ





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **MARLEI FURTUOSO DA SILVA**
Categoria: **ENFERMEIRO**
Inscrição nº: **547721**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Nº da Certidão 28062.02101.00092.23466.9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.

<http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Emitida dia 28/06/2021
Válida por 30 dias após a emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.547.721

ENFERMEIRO

NOME CIVIL
MARLEI FURTUOSO DA SILVA



NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CORNÉLIO PROCÓPIO
PR
BRASILEIRA

M. Furtuoso

V 18559393

FILIAÇÃO
JOÃO FURTUOSO DA SILVA
DOLORES DA SILVA DE OLIVEIRA



CPF
054.529.429-04

DATA DE EMISSÃO
26/07/2019

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1985

DATA DE VALIDADE
26/07/2024

IDENTIDADE
72172256

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPPR



M. Furtuoso da Silva

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARRERA NACIONAL DE FARMACIA

NOME
MARLEI FURTUOSO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7217225-6 SESP PR

CPF
054.529.429-04

DATA NASCIMENTO
03/03/1985

FILIAÇÃO
JOÃO FURTUOSO DA SILVA

DOLORES DA SILVA DE OLIVEIRA

REGISTRO ACC CRT. HABIL. B

IP REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
04378964002 29/05/2023 09/06/2008

OBSERVAÇÕES

Marlei Furtuoso da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTA CECILIA DO PAVÃO, PR DATA EMISSÃO 29/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

65164485104
PR914353500

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624525174

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624525174

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL

Ass. _____



UNIESP S.A.

Faculdade de Cornélio Procópio

Credenciada pela portaria nº 1.460 de 04/12/2008 - publicada no DOA em 05/12/2008

☉ Diretor Geral da Faculdade de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Enfermagem, em 08 de fevereiro de 2018, confere o título de

Bacharel a

Marlei Furtuoso da Silva

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

Ass. _____

Brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 03 de março de 1985,

RG nº 7.217.225-6/ PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cornélio Procópio, 20 de fevereiro de 2019.

Rosa Lopes
Secretaria Geral

Rosa Margarida Lopes de Almeida

Marlei Furtuoso da Silva

Marlei Furtuoso da Silva
Diplomado

Sidnei Shirosaki
Diretor Geral
Sidnei Shirosaki

Curso de Enfermagem - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento de Curso pela Portaria Nº 59,
Publicada no D.O.U em 05/02/2018

**FACULDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR**

Data da conclusão: 21/12/2017

Data da colação: 08/02/2018

UNIVERSIDADE BRASIL
SECRETARIA ACADÊMICA
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

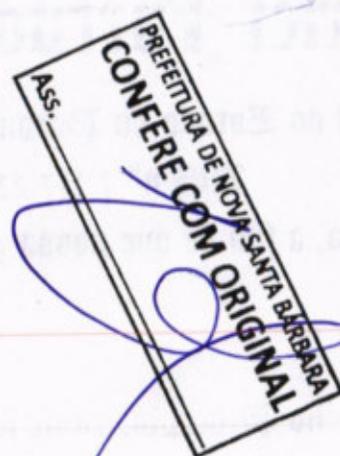
Diploma Registrado sob nº 0117078

Processo nº 2019.116224

(nos termos da Resolução nº12, artigo 1º de 13/12/2007 - D.O.U 14/12/2007)

São Paulo, 01 de março de 2019

Prof. Joaquim Santiago Filho
Diretor de Registros Acadêmicos



CONTRATANTE: A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ nº 22.025.842/0001-30, representada por seu ADMINISTRADOR o srº Alex de Oliveira Ponce, portador da Carteira de Identidade nº 8.241.263-8, CPF 041.558.558-10.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ COSMO RODRIGUES, Carteira de Identidade nº 6.720.542-1, CPF 024.219.479-60, residente e domiciliado à Rua: José Elias de Almeida, nº 87, Centro de Santa Cecília do Pavão/PR, CEP: 86225-000.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos.

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Para tal, o CONTRATADO deverá prestar serviço de técnica de enfermagem, conforme a demanda do contratante, o prazo de contrato se inicia na data do dia 26/06/2021 e por termino por prazo indeterminado. Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestar serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme sua especialização e demanda da contratante

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) por 20 horas semanais, devendo ser pago da seguinte forma: todo quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de serviço mediante a apresentação de relatórios dos procedimentos fisioterapêuticos realizados.

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior.

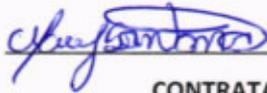
6. FORO

Alta

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca do São Jerônimo da Serra/PR.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor;

São Jerônimo da Serra/PR 26 de junho de 2021.



CONTRATADO

Nome: MARIA JOSE COSMO RODRIGUES

Identidade: 6.720.542-1

CPF: 024.219.479-60



CONTRATANTE

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Nome: ALEX DE OLIVEIRA PONCE

CARGO: EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR

Identidade: 8.241.263-8

CPF: 041.558.579-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.937.585

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

TIPO DE CNH

MARIA JOSE COSMO RODRIGUES
SANTANA

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE

SANTA CECILIA DO
PAVÃO - PR
BRASILEIRA



Maria Jose

REGISTRO

V 20659284

PLANO

ROMANIEL COSMO RODRIGUES

AGDA FRANCINETE DE PAIVA

CPF

024.219.479-60

DATA DE EMISSÃO

22/08/2019



DATA DE NASCIMENTO

28/04/1972

DATA DE VALIDADE

22/08/2024

IDENTIDADE

6.720.542-1

ORÇÃO EXPEDIDOR

SSP-PR



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL

Ass. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

AV MINAS GERAIS 01295 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora



RES Nº 6479/2012 DOE 19/11/2012

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES Nº 6453/2012 DOE 12/11/2012

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL confere a **MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA**, natural de **SANTA CECILIA DO PAVAO**, Unidade da Federação **PARANA**, País **BRASIL**, nascido(a) em **28 de abril de 1972**, Carteira de Identidade nº **67205421**, Estado expedidor **Parana**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **19 de dezembro de 2012** o Curso **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE, Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Cornelio Procopio , 8 de fevereiro de 2013

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
CLODOALDO VIEIRA

RES Nº 6012/2011 DOE 06/01/2012

TITULADO
MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
EMERSON CARDOSO CELESTINO

PORT Nº 694/2012 DOE 20/07/2012

CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: ENSINO MEDIO
Carga Horária: 1833 horas	Estabelecimento: JERONIMO F MARTINS, C E-EF M
Estágio Supervisionado: (concluído em) 19/12/2012	Concluído em: 2005
Carga Horária: 633 horas	Município/Estado: SANTA CECILIA DO PAVAO/PR

Perfil Profissional:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

Registro no Estabelecimento



ESTADO DO PARANÁ

Estab: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS

Município: CORNELIO PROCOPIO

Registro conforme Lei 12.247/06 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 524, Livro nº 06/00003D002, Folha nº 2

CORNELIO PROCOPIO, 8 de fevereiro de 2017.

Emerson Cardoso Celestino

EMERSON CARDOSO CELESTINO

R.G. 68838827PR, 694/2012

Secretário(a)



ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. N.º8888 do dia 30/01/2013

CORNELIO PROCOPIO, 8 de fevereiro de 2013.

Clodoaldo Vieira

CLODOALDO VIEIRA

R.G. 52442117, 6012/11

Director(a)

Aluno(a): MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA RG: 67205421PR
Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM Expedição: 1ª Via

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL

Ass. *[Signature]*

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Nome: MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA

E - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registro Em Livro Folha
937985 18/02/2014 4132 184

1067324

LIVRO Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **MARIA JOSE COSMO RODRIGUES SANTANA**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Inscrição nº: **937585**
Situação: **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Nº da Certidão 25062.02102.46042.23430.2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.

<http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Emitida dia 25/06/2021
Válida por 30 dias após a emissão.

Contrato Particular de Prestação de Serviços de Técnico de enfermagem.

CONTRATANTE: A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ nº 22.025.842/0001-30, representada por seu ADMINISTRADOR o srº Alex de Oliveira Ponce, portador da Carteira de Identidade nº 8.241.263-8, CPF 041.558.558-10.

CONTRATADO: WALLACE FELIPE RODRIGUES, Carteira de Identidade nº 10.649.122-4, CPF 089.440.489-08, residente e domiciliado à Rua: 04, S/N, Bairro da Taquara no município de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-000.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos.

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de TECNICO DE ENFERMAGEM. Para tal, o CONTRATADO deverá prestar serviço de técnica de enfermagem, conforme a demanda do contratante, o prazo de contrato se inicia na data do dia 26/06/2021 e por termino por prazo indeterminado. Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestar serviço de TECNICO DE ENFERMAGEM, conforme sua especialização e demanda da contratante

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) por 20 horas semanais, devendo ser pago da seguinte forma: todo quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de serviço mediante a apresentação de relatórios dos procedimentos fisioterapêuticos realizados.

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior.

6. FORO

W. Rodrigues

Alex

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca do São Jerônimo da Serra/PR.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor;

São Jerônimo da Serra/PR 26 de junho de 2021.

W Rodrigues

CONTRATADO

Nome: WALLACE FELIPE RODRIGUES

Identidade: 10.649.122-4

CPF: 089.440.489-08

Alex de Oliveira Ponce

CONTRATANTE

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Nome: ALEX DE OLIVEIRA PONCE

CARGO: EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR

Identidade: 8.241.263-8

CPF: 041.558.579-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.433.429

TÉCNICO DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
WALLACE FELIPE RODRIGUES
CECILIO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO JERÔNIMO DA
SERRA - PR
BRASILEIRA

Wallace

V 20652574

PLANO
ANTONIO SANTANA CECILIO

JANETE RODRIGUES CECILIO

CPF 089.440.489-08 DATA DE EMISSÃO 17/09/2019

DATA DE ANCIENIDADE 12/11/1993 DATA DE VALIDADE 17/09/2020

IDENTIDADE 106491224

ÓRGÃO EMISSOR SSP-PR



W. Rodrigues

ASSOCIADA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL

Ass. _____

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 15/03/2021 às 09:19:39

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO**, inscrito(a) no CPF sob nº **089.440.489-08**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1433429**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

Conforme Resolução Cofen n. 659/2021, que altera os processos administrativos, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), a presente Certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emissor, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional

O referido é verdade e dou fé.

Rita Sandra Franz
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **27 de agosto de 2021**.

Curitiba/PR, 15 de março de 2021

Nº da Certidão **1503202109193989373621**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

AV MINAS GERAIS 1295 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 4974/2012 DOE 05/09/2012

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 218/2015 DOE 26/02/2015

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL confere a WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO, natural de SAO JERONIMO DA SERRA, Unidade da Federação PARANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 12 de novembro de 1993, Carteira de Identidade nº 106491224, Estado expedidor Parana, o presente Certificado, por haver concluído em 19 de dezembro de 2018 o Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.

O presente Certificado outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Cornelio Procopio, 30 de janeiro de 2019

W Rodrigues

TITULADO
WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
EDUARDO SOARES SILVA SOBRINHO
RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO
PORT Nº 1317/2014 DOE 22/09/2014



CURSO: Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem	Curso Anterior: ENSINO MEDIO POR BLOCOS	Registro no Estabelecimento	
Carga Horária: 1350 horas	Estabelecimento: JOSE F DE MELLO, C E-EF M N	 <p style="text-align: center;">ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Estab: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS</p> <p>Município: CORNELIO PROCOPIO</p> <p>Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.</p> <p>Certificado registrado sob nº 1473, Livro nº .06400003C001</p> <p>Folha nº 56</p> <p>CORNELIO PROCOPIO, 30 de janeiro de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><i>Angelita de Campos Oliveira Cantídio</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">ANGELITA DE CAMPOS OLIVEIRA CANTIDIO R.G. 65993774PR, PORT. 1317/2014 Secretária(a)</p>	 <p style="text-align: center;">ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Publicado no D.O.E. N.º 10363, do dia 28.01.2019</p> <p>CORNELIO PROCOPIO, 30 de janeiro de 2019</p> <p style="text-align: center;"><i>Edward Soares de Souza</i></p> <hr/> <p style="text-align: center;">EDWARD SOARES DE SOUZA R.G. 59394268PR, PORT. 1317/2016 Diretor(a)</p>
Estágio Supervisionado: (concluído em) 19/12/2018	Concluído em: 2011		
Carga Horária: 433 horas	Município/Estado: SAO JERONIMO DA SERRA/PR	<p>Aluno(a): WALLACE FEI.LIPE RODRIGUES CECILIO</p> <p>Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p> <p style="text-align: right;">RG: 106491224PR Expedição: 1ª Via Código Validador SISTEC/MEC: null</p>	
<p>Perfil Profissional:</p> <p>O Auxiliar de Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais.</p>			
OBSERVAÇÕES:		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	

480676

SEED/CDE - 1086

PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA
 CONFERE COM ORIGINAL
 ASS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

AV MINAS GERAIS 1295 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 4974/2012 DOE 05/09/2012

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 218/2015 DOE 26/02/2015

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL confere a WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO, natural de SAO JERONIMO DA SERRA, Unidade da Federação PARANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 12 de novembro de 1993, Carteira de Identidade nº 106491224, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 12 de julho de 2019 o Curso TECNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.
O presente Certificado outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Cornelio Procopio, 8 de agosto de 2019

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

EDWARD SOARES SILVA SOBRINHO

RES Nº 741/2016 DOE 04/03/2016

W Rodrigues

TITULADO

WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

ANA PAULA CLAUDINO

RES Nº 1398/2019 DOE 06/05/2019



CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: ENSINO MEDIO POR BLOCOS	Registro no Estabelecimento									
Carga Horária: 1833 horas	Estabelecimento: JOSE F DE MELLO, C E-EF M N			 <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Estab: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS</p> <p>Município: CORNELIO PROCOPIO</p> <p>Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.</p> <p>Diploma registrado sob nº 1536 , Livro nº 06400003D003,</p> <p>Folha nº 52</p> <p>CORNELIO PROCOPIO , 8 de agosto de 2019.</p> <p><i>Paulina</i></p> <p>ANA PAULA CLAUDINO</p> <p>R.G. 56180621PR, RES. 1398/2019</p> <p>Secretário(a)</p>		 <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Publicado no D.O.E. N.º10485 do dia 25/07/2019</p> <p>CORNELIO PROCOPIO , 8 de agosto de 2019.</p> <p><i>Edward Soares Silva Soares</i></p> <p>EDWARD SOARES SILVA SOARES</p> <p>R.G. 5039926PR, 41/2019</p> <p>Diretor</p>					
Estágio Supervisionado: (concluído em) 12/7/2019	Concluído em: 2011							<p>Aluno(a): WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO</p> <p>Curso:TECNICO EM ENFERMAGEM</p> <p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA</p> <p>CONFERE COM ORIGINAL</p> <p>Ass. _____</p>		<p>R.G: 106491224PR</p> <p>Expedição: 1ª Via</p> <p>Código Validador SISTEC/MEC: 43151.73680165CM</p>	
Carga Horária: 833 horas	Município/Estado: SAO JERONIMO DA SERRA/PR										
OBSERVAÇÕES:		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL									

CONTRATANTE: A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ nº 22.025.842/0001-30, representada por seu ADMINISTRADOR o srº Alex de Oliveira Ponce, portador da Carteira de Identidade nº 8.241.263-8, CPF 041.558.558-10.

CONTRATADO: JONATHAN DA SILVA GALASSI, Carteira de Identidade nº 10.132.799-0, CPF 098.389.829-46, residente e domiciliado à Rua: Atanásio lemes de Camargo, nº 184 , Bairro conjunto alto da boa vista no município de Nova santa barbara/PR, CEP: 86250-000.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos.

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de NUTRICIONISTA. Para tal, o CONTRATADO deverá prestar serviço de nutricionista, conforme a demanda do contratante, o prazo de contrato se inicia na data do dia 26/06/2021 e por termino por prazo indeterminado. Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestar serviço de NUTRICIONISTA, conforme sua especialização e demanda da contratante

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) por 20 horas semanais, devendo ser pago da seguinte forma: todo quinto dia útil ao mês subseqüente da prestação de serviço mediante a apresentação de relatórios dos procedimentos fisioterapêuticos realizados.

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior.

Ass

6. FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca do São Jerônimo da Serra/PR.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor;

São Jerônimo da Serra/PR 26 de junho de 2021.


CONTRATADO

Nome: JONATHAN DA SILVA GALASSI

Identidade: 10.132.799-0

CPF: 098.389.829-46


CONTRATANTE

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Nome: ALEX DE OLIVEIRA PONCE

CARGO: EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR

Identidade: 8.241.263-8

CPF: 041.558.579-10